de assistente, o cargo de auxiliar da Tesouraria.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transformado, em cargo de Assistente do Tesoureiro, o atual cargo de auxiliar daquéla repartição.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1973.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 29 de novembro de 1972.

Fernando Mendonça Sec.

Regº e pubº nesta secretaria na mesma data.
Aux. Sec. em Com., Lacerda.

Lei nº 2.059-A de 29 de novembro de 1972.

Faz transformação de cargo.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu,

em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica transformado em função de eletricista o cargo de auxiliar, do Serviço de Patrimônio, da Prefeitura Municipal, sem alteração de vencimentos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1973.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 29 de novembro de 1972.

Fernando Tendoria Sec.

Regº e pubº nesta secretaria na mesma data
Aux. Sec. em Com., [signature].

Lei Nº 2.060, de 29 de novembro de 1972.

Dispõe sobre os vencimentos de servidores e contém outras providências.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos, gratifica-